

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****

03/03/2020

Exercício 2020

Page 1 of 1

Lei nº 2.417/2020.

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.

04.002.00.000.0000.0.000.

04.002.15.451.0019.1.051.

135 - 4.490.51.00.00 67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
URBANIZAÇÃO**

Pavimentação de vias urbanas.

OBRAS E INSTALAÇÕES

460.952,38

Total Suplementação: 460.952,38

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Contrato de Repasse nº 866663/2019/M CIDADES/CAIXA, Outros Convênios com a União não relacionados com a Educação/Saúde/A.Social, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.8.10.71.05.00 Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Cont de Rep Nº 866663/2018

460.952,38

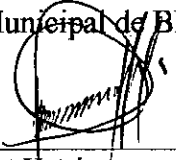
Total da Receita: 460.952,38

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grosso, em 03/03/2020.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

03 / 03 / 2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 1859

Divulgação sexta-feira, 6 de março de 2020

- Página 79

Publicação segunda-feira, 9 de março de 2020

1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor de Secretaria III	DAS-3
2	Assessor de Secretaria II	DAS-2
2	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
1	Secretário Municipal	SM
2	Assessor de Secretaria III	DAS-3
5	Assessor de Secretaria II	DAS-2
2	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor de Secretaria I	DAS-1

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
1	Secretário Municipal	SM
4	Assessor de Secretaria III	DAS-3
2	Assessor de Secretaria II	DAS-2
2	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
1	Secretário Municipal	SM
3	Assessor de Secretaria II	DAS-2
3	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Assessor de Secretaria III	DAS-3

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
1	Secretário Municipal	SM
2	Assessor de Secretaria II	DAS-2
1	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DA MULHER		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1	Secretário Municipal	SM
3	Assessor de Secretaria III	DAS-3
3	Assessor de Secretaria II	DAS-2
4	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE TURISMO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador de Secretaria	DAS-4
4	Assessor de Secretaria III	DAS-3
1	Supervisor AVSEC	DAS-3
4	Assessor de Secretaria II	DAS-2
4	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
2	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	DAS-2
2	Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC) - Operador de Raio X	DAS-2
4	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
-----------------------------	--	--

1	Secretário Municipal	SM
2	Assessor de Secretaria III	DAS-3
1	Assessor de Secretaria I	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor de Secretaria III	DAS-3
1	Assessor de Secretaria II	DAS-2

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 28 de fevereiro de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEGISLAÇÃO

Lei nº 2.417/2020.

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.002.00.000.0000.0.00.	URBANIZAÇÃO	
04.002.15.451.0019.1.051.	Pavimentação de vias urbanas.	
135 - 4 4 90 51.00.00 67	OBRAS E INSTALAÇÕES	460.952,38

Total Suplementação: 460.952,38

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Contrato de Repasse nº 866663/2019/M CIDADES/CAIXA. Outros Convênios com a União não relacionados com a Educação/Saúde/Social, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.8.10.71.05.00	Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Cont de Rep Nº 866663/2018	460.952,38
		460.952,38

Total da Receita:

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 03/03/2020.

Mauro Rui Heister
Prefeito